



Município de Mercedes

Estado do Paraná

OFICIO Nº025/2026

Mercedes, 10 de agosto de 2026

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 011/2026 – SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

À

Idisa Veículos Ltda.

A/C Sr. Jairo Vendruscolo – Diretor

Assunto: Resposta à solicitação de retificação do Edital – Pregão Eletrônico nº 70/2026

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 011/2026, de 06 de agosto de 2026, por meio do qual a empresa **Idisa Veículos Ltda.** solicita a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2026, especificamente quanto à potência mínima do motor e ao prazo de entrega da carroceria, o Município de Mercedes/PR, após análise dos argumentos apresentados, manifesta-se pela não acolhimento, neste momento, os pedidos de alteração apresentados.

Quanto à **potência mínima do motor**, a exigência prevista no edital foi estabelecida considerando as necessidades da Administração Municipal, as características de utilização do veículo e a finalidade do objeto, qual seja, o atendimento ao transporte escolar da rede municipal de ensino. Ressalta-se, ainda, que a especificação não foi estabelecida de forma aleatória ou com o intuito de restringir a participação de fornecedores. **No exercício anterior 2025, o Município realizou procedimento licitatório para aquisição de veículo com especificações equivalentes à atualmente previstas**, tendo sido verificada efetiva participação e concorrência entre fornecedores.

Naquela oportunidade, a empresa **Mascarello – Carrocerias e Ônibus Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, sagrou-se vencedora do certame**, demonstrando, na prática, que as especificações adotadas pelo Município são atendíveis pelo mercado e que houve competitividade no procedimento anterior.

Dessa forma, a experiência concreta do Município constitui elemento relevante para a manutenção das características técnicas atualmente previstas, especialmente porque já houve contratação anterior com requisitos semelhantes e participação de empresa do segmento, sem que se tenha constatado inviabilidade de atendimento ou ausência de competitividade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Quanto ao **prazo de entrega da carroceria**, embora a empresa alegue que o prazo atualmente estabelecido seria incompatível com a realidade do mercado, o Município entende que, neste momento, a manutenção do prazo previsto no edital atende ao interesse público e à necessidade de disponibilização do veículo para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Cultura.

A Administração deve estabelecer suas condições de contratação considerando não apenas as condições apresentadas por determinado fornecedor, mas principalmente a sua necessidade concreta, o planejamento da contratação e o interesse público envolvido.

Importante destacar que a definição das especificações do objeto e das condições de execução da contratação foi realizada de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, buscando assegurar que o veículo a ser adquirido apresente condições adequadas de desempenho, segurança, qualidade e utilização no transporte escolar.

Ressalta-se que a Administração permanece comprometida com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar que o procedimento licitatório ocorra de forma transparente e em atendimento ao interesse público.

Assim, **não será realizada a retificação do edital nos pontos solicitados no Ofício nº 011/2026**, permanecendo mantidas as condições originalmente estabelecidas para o certame.

Atenciosamente,

JUCIANE BRUM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA